

**EDITAL DE LEILÃO**  
**LEILÃO Nº 001/2026**

**PREÂMBULO**

O **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **22.056.741/0001-27**, com sede na Rua Dr. Ary Ascensão de Oliveira, nº 85, Centro, Dom Joaquim/MG, neste ato representado pela Comissão Administrativa do Hospital Nossa Senhora das Graças, da qual faz parte a **Sra. Kimberly Thayna Ferreira de Pinho**, pautado nos princípios expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada **bem móvel**, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório, expede e torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade **Leilão Público Simultâneo Nº 001/2026**, do tipo maior lance por lote/item, sendo conduzido pelo **Leiloeiro Oficial, Sr. Wellington de Matos Silva, JUCEMG Nº 1162**.

**1. OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação do bem móvel inservível pertencente ao **Hospital**, relacionados no ANEXO I.

1.1.1. Os valores apresentados no ANEXO I como valor mínimo **não correspondem ao valor mínimo de venda** previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada item/lote do leilão **passar por homologação/aceitação do Comitente**.

1.1.2. O resultado sobre a homologação do leilão se dará dentro do prazo de até 02 dias úteis após o leilão.

1.2. O bem doravante mencionado será vendido no estado e condições que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As fotos constantes do site [www.pwleiloes.com.br](http://www.pwleiloes.com.br) são meramente ilustrativas.

1.4. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão e o edital, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.



**2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

2.1. O procedimento do Leilão ocorrerá de forma simultânea com

as subseqüentes particularidades:

2.1.1. A **data do início dos lances online** será a partir da publicação deste edital, através do site [www.pwleiloes.com.br](http://www.pwleiloes.com.br), na data e horário de abertura constante nesse portal. Os interessados deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os lances serão ofertados de maneira exclusivamente online, devendo, inclusive, estar ciente das normas por ele impostas.

2.1.2. **Data de Fechamento do leilão – Simultâneo (Presencial e online concomitante):** Dia **08/07/2026**, a partir das **09:00 horas**; os licitantes da modalidade presencial deverão se dirigir ao Pátio da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Ary Ascensão de Oliveira, nº 19, Centro, Dom Joaquim, e aqueles da modalidade online à Sala de Disputa do portal [www.pwleiloes.com.br](http://www.pwleiloes.com.br).

2.1.2.1. Da sessão presencial: o participante deverá comparecer ao local em questão, na data e horário acima, sem necessidade de cadastro prévio no site.

2.1.2.2. O “fechamento”, como denominado no portal do Leiloeiro, consiste em um encerramento do item disponibilizado para disputa. Na data e horário prevista no item do 2.1.2, o item do leilão receberá a mensagem “Aguardando início do Leiloeiro” devendo os licitantes se dirigir à **Sala de Disputa** do site nesse momento.

2.1.2.3. Na Sala de Disputa, o item partirá do valor já apurados por lances na fase inicial do certame, desde a data de abertura informada no site.

2.1.2.4. O Leiloeiro abrirá uma contagem final para os participantes virtuais, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações), para que sejam computados os lances finais.

2.1.2.5. A cada lance, a contagem reinicia os 30 segundos.

2.1.2.6. O item receberá a tarja “FINALIZADO/VENDIDO” quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou “NÃO VENDIDO” no caso em que o tempo acabar e não houver ofertas.

2.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública no item/lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

2.3. O bem será leiloadado e finalizado item/lote único, podendo ser reiniciado o procedimento caso não obtenha lances em primeira chamada ou permaneça em aberto.

### 3. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AO BEM:

3.1. O bem objeto deste leilão poderá ser visitado pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1. **Local:** Rua Dr. Ary ascensão de Oliveira, nº 19, Centro, Dom Joaquim/MG - (Pátio da Prefeitura).

3.1.2. **Horário:** 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

3.1.3. **Data:** 01/07/2026 à 08/07/2026. Somente em dias úteis. Iniciando o leilão encerra-se a visitação.

3.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar o veículo, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

3.3. Não caberá o Hospital ou Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerente ao bem destinado ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcá-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.5. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

3.5.1. Veículo que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

3.5.2. Quaisquer divergências encontradas entre o bem e os documentos dos veículo deverão ser informadas e peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao Hospital e o Leiloeiro quaisquer responsabilidade.

3.6. Caso o veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

3.7. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Hospital como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

3.8. Quanto ao veículo que não possuírem CRV – Certificado de Registro de Veículo (recibo), caberá ao arrematante solicitar a segunda via junto ao DETRAN, isentando ao Comitente e ao

Leiloeiro de qualquer responsabilidade.

3.8.1. É de responsabilidade do interessado/arrematante verificar previamente, antes da realização do leilão, junto ao Comitente e o Leiloeiro, se o veículo não possuir CRV (recibo).

#### **4. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO**

4.1. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou o Leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre o bem que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital e no site [www.pwleiloes.com.br](http://www.pwleiloes.com.br) foram levantados até a data do auto de avaliação.

4.3. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não são considerados fornecedores, intermediários ou comerciantes; estes, atuam apenas como mandatários. Dessa forma, estão eximidos de quaisquer responsabilidades por possíveis defeitos ou vícios ocultos, conforme estipulado no artigo 663 do Código Civil, nem por quaisquer responsabilidades referentes a evicção (artigo 448 do Código Civil) ou questões tributárias relacionada ao bem vendido.

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do leilão, através do telefone (31) 3243-1107 ou via internet, por meio do e-mail: [wsleiloes@yahoo.com.br](mailto:wsleiloes@yahoo.com.br)

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste leilão tanto as pessoas físicas que sejam maiores de idade e capazes, quanto as pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas e que não se enquadram nas hipóteses previstas na legislação de vedação à participação em processos licitatórios.

6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, conforme Art. 9º, Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA,

17  
pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:**

7.1. Para participação no leilão presencial, o interessado deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

7.2. Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Jurídica deverá apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

## **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:**

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do Leiloeiro Oficial no seguinte endereço eletrônico: [www.pwleiloes.com.br](http://www.pwleiloes.com.br).

8.2. Para a participação no leilão por meio do portal [www.pwleiloes.com.br](http://www.pwleiloes.com.br), os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site onde receberão a chave de acesso/senha. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo telefone do Leiloeiro Oficial: (31) 9 9728-3092 ou por e-mail: [wsleiloes@yahoo.com](mailto:wsleiloes@yahoo.com).

### **8.2.1. SEPESSOA FÍSICA:**

8.2.1.1. Cópia da cédula de identidade - CPF e carteira de identidade (RG ou CNH);

8.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

8.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

8.2.1.4. Procuração, quando atuar como representante.

### **8.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:**

8.2.2.1. Cópia da Ficha do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2. Documento de identidade e credenciamento do representante (CPF, RG e autorização - procuração autenticada;

8.2.2.3. Última alteração contratual;

8.2.2.4. Inscrição estadual e municipal, se for o caso;

8.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe

do Leiloeiro em dias úteis e em horário comercial pelo telefone (31) 3243-1107 ou (31) 99728-3092

8.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site [www.pwleiloes.com.br](http://www.pwleiloes.com.br)

8.5. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.7. Caso ocorra o fato previsto no subitem 8.5 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.8. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

8.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

8.10. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances, implica a total submissão do licitante às condições estabelecidas neste Edital, bem assim à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-lhe responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **9. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO**

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto nesse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

9.3. Conforme disposto no item 2.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do Leiloeiro.

9.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

9.5. Os valores ofertados são irrevogáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo,

portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

9.6.O leiloeiro registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja devidamente homologado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.7. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.8. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o Hospital encontra-se no direito de aceitar eventuais propostas dos licitantes.

9.8.1. Em caso de inexistência ou recusa das propostas, o item em questão poderá ficar disponível para recebimento de ofertas no site do Leiloeiro, se for do interesse do Comitente.

9.8.2. Esse tempo a mais de disponibilidade será definido pelo Comitente, escolhendo um horário desde o fechamento do certame até às 16h00 horas do mesmo dia para a segunda e última abertura dos itens remanescentes.

9.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.10. O lote será arrematado pelo licitante que ofertar o **MAIOR LANCE**.

9.11. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.

9.12. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

**Frustração do caráter competitivo de licitação**

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena – reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

### **Perturbação de processo licitatório**

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena – detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e multa.

### **Afastamento de licitante**

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – reclusão de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

9.13. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

## **10. DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO**

10.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente por meio de depósito bancário em favor do Comitente, **na seguinte conta:** Banco do Brasil, Agência nº 0591-6, Conta Corrente nº 6250-2, CNPJ nº 22.056.741/0001-27, **Irmandade Nossa Senhora das Graças.** Não será permitido pagamento via PIX utilizando o CNPJ do Município. Ressalta-se que a comissão do Leiloeiro não está incluída no valor do lance apresentado, devendo ser paga separadamente, conforme disposto neste edital.

10.2. O valor correspondente à comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por depósito bancário em favor do Leiloeiro, **na seguinte conta:** Banco Itaú, Agência nº 3103, Conta Corrente nº 22.621-7, CPF nº 046.657.566-19 – **Wellington de Matos Silva.**

10.3. O arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou



seja, 2 (dois) dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do Leiloeiro desde o recebimento do e-mail informativo acerca dos dados bancários do comitente e do Leiloeiro, o que ocorrerá somente após a homologação do leilão pelo Hospital Nossa Senhora das Graças.

10.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe o Leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981/1932.

10.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.6. Caso seja transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias, e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

10.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Hospital a título de multa;

10.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do Leiloeiro.

10.6.3. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o COMITENTE, seja para o LEILOEIRO, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

## **11. DA ATA**

11.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará o bem vendido, a identificação do arrematante e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no portal do leiloeiro.

## **12. DA RETIRADA DO BEM:**

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências pagos ao Comitente e o Leiloeiro.

12.2. A retirada do bem arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

12.3. A retirada do bem leiloado deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de arrematação, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e conseqüente perda do valor desembolsado.

12.3.1. Sendo o bem um veículo, ele será retirado após a Carta de Arrematação estar devidamente assinada e cópia autenticada.

12.3.2. Não será permitido, no local onde o bem esta estocado, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção no bem arrematado.

12.4. A entrega do bem a terceiros deverá ser previamente verificada e autorizada/agendada pelo Comitente. A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de procuração específica, sendo necessária uma procuração pública para veículos. Além disso, será exigida a cópia dos documentos do arrematante e do terceiro responsável pela retirada e assinatura dos documentos.

12.5. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

12.6. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante, possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá, por seus próprios meios, providenciar.

12.7. A entrega do veículo (s) será (ao) efetuada (s) juntamente com a CARTA DE ARREMATAÇÃO, devidamente preenchida e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante do Hospital mediante agendamento prévio e confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

12.8. O arrematante que precisar da 2ª via do recibo será por conta dos mesmo os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.

12.9. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento da Carta de Arrematação.

12.10. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

12.11. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde foi realizada a vistoria. É responsabilidade integral do

arrematante pela remoção, transporte e carregamento do bem. O Comitente, por sua vez, deverá entregar o bem ao arrematante nas mesmas condições em que este se encontrava no momento da visitação.

12.12. O arrematante que optar pela arrematação de veículo em leilão declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade a regularização do bem arrematado, assumindo todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN), tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive do exercício corrente), multas apontadas ou não nas consultas realizadas junto aos órgãos competentes, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, taxas, impostos e demais encargos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, ainda que não mencionados neste edital, sejam eles anteriores à arrematação ou decorrentes da regularização da documentação do bem.

12.13.1 O IPVA relativo ao exercício em que ocorrer o leilão será devido de forma proporcional ao arrematante, considerando-se como marco inicial a data da realização do leilão, cabendo ao arrematante o pagamento da fração correspondente ao período posterior à arrematação, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento pelo Município.

12.13.2 A participação no leilão e a efetivação da arrematação implicam plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das obrigações relativas à regularização do veículo ou à quitação de débitos e encargos incidentes sobre o bem.

### **13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

13.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

### **14. DO LEILOEIRO**

14.1. O presente leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial, Sr. **Wellington de Matos Silva**, JUCEMG nº 1162.

14.2. O Hospital nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

### **15. DAS PENALIDADES**

II – Multa

III – impedimento de licitar e contratar

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

## **16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Hospital, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os recursos serão dirigidos ao Hospital, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

16.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

16.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Hospital Nossa Senhora das Graças.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 As fotos do bem disponibilizado no site do Leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na

participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais do veículo.

17.2 A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

17.3 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

17.4 O Hospital poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.

17.5 Fica reservado ao Comitente e o Leiloeiro, o direito de de incluir, retirar/excluir, desdobrar o item, a seus exclusivos critérios ou necessidades, até a homologação do leilão.

17.6 O lance inicial poderá ser reavaliado por conveniência administrativa, caso a Comissão de Leilão se reúna e entenda necessário proceder à reavaliação do bem especificado. No entanto, reserva-se o direito de não vender o bem por valor inferior ao da avaliação, não havendo obrigatoriedade de reavaliação em caso de item não vendido.

17.7 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

17.8 Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos omissos desse edital, as demais legislações pertinentes à matéria.

Dom Joaquim/MG, 15 de junho de 2026.



**Kimberly Thayna Ferreira de Pinho**

Comissão Administrativa

Hospital Nossa Senhora das Graças

## ANEXO I

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	LICEN.	MULTAS	AVALIAÇÃO
1	1	CAMINHONETE, FIAT/DOBLO 1.8 ATENA ABM, BRANCA, 2013/2013, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: OXE-9963, RENAVAM: 00999092600, CHASSI: 9BD223156D2035369, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2024	IMPEDIMENTO ADM.DANO MEDIA MONTA E REST.ADMINISTRAT IVA	R\$ 10.000,00

## ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE  
FAZ: \_\_\_\_\_ a Favor de  
\_\_\_\_\_ na forma abaixo  
declarada.

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nesta Cidade de \_\_\_\_\_, Comarca de mesmo nome, Estado de \_\_\_\_\_, neste Serviço Notarial, perante mim, \_\_\_\_\_, Escrevente Substituta, compareceu \_\_\_\_\_ como outorgante, \_\_\_\_\_, brasileiro, nascido em \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, declarou ser \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, portador da carteira nacional de habilitação n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, na qual consta a cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_; identificado como o próprio por mim, \_\_\_\_\_; a quem confere amplos e gerais poderes para representá-lo perante às repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, DETRAN/CONTRAN em todo o território nacional, Inspetorias de Trânsito e onde com esta se apresentar, podendo o dito procurador, retirar o veículo abaixo descrito do pátio da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_-MG, e após isso, transferir para o nome dele outorgante o **VEÍCULO**

\_\_\_\_\_; podendo fazer requerimentos, prestar declarações, justificações, apresentar documentos e provas, retirar o veículo de pátios em geral, assinar livros, termos, declarações e quaisquer documentos necessários, inclusive recibos (DUT-Docmento Único de Transferência) para transferí-lo para o nome dele outorgante, requerer e/ou solicitar vistorias, promover emplacamentos, licenciamentos e liberações; juntar, apresentar e retirar documentos; reconhecer firmas, pagar taxas e emolumentos necessários; solicitar recibos e quitações; assinar o que for necessário ao referido fimenfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento é outorgado até os \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.**

Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e por qualquer incorreção. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, \_\_\_\_\_, Escrevente Substituta, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981. (Yan). **A Taxa Judiciária será recolhida**



por meio de GRS. Eu, (a.), \_\_\_\_\_,  
Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

